MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 187 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 239
Em 12/11/18

Aprova a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício 2019, sendo mantidos os termos da Lei nº 5.540, de 20 de setembro de 2017, revista pela comissão nomeada pelo Decreto nº 8.727, de 28 de setembro de 2018, em observância ao disposto no art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé, com aplicação de percentual de correção monetária de 3,97%.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 12 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que aprova a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício 2019.

A Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção aprovadas pela Lei nº 5.540, de 20 de setembro de 2017, para o exercício 2018, foram revistas pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 8.727, de 28 de setembro de 2018, nos termos dos §§1º e 2º do art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé.

A referida Comissão decidiu manter o zoneamento e divisão de faixas atualmente vigentes, por entender que permanecem adequadas.

Todavia, conforme previsão do §3º do art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé e do art. 5º da Lei nº 5.540, de 20 de setembro de 2017, decidiu reajustar o valor do metro quadrado de terreno e construção pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 (doze) meses, no percentual 3,97%.

A revisão anual da Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção, além de uma obrigação legal prevista no *caput* e no §1º do art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé, está em consonância com as melhores práticas de gestão tributária.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais recomenda a revisão periódica da Planta de Valores Genéricos, sendo que conforme dados divulgados pelo próprio TCE-MG apenas 29,1% dos Municípios atualizaram as respectivas plantas nos últimos 02 (dois) anos.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ADEMAR CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Constitui a Comissão Especial de revisão anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 94, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO a determinação legal de revisão anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prevista no art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM; e

CONSIDERANDO as indicações dos representantes da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de revisão anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, os seguintes membros:

Membros	Representação
Júlio Cesar Simbra Soares	Câmara de Vereadores
Victor Pimentel Dornelas	Engenharia Civil
Maurício José Carneiro	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Ismar Armando Maria	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Bruno Magalhães de Souza (Presidente)	Secretaria Municipal de Fazenda
Marcos Vinicios Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Fazenda
Olinda Santana de Souza Siqueira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Constitui a Comissão Especial de revisão anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 94, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO a determinação legal de revisão anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prevista no art. 208 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM; e

CONSIDERANDO as indicações dos representantes da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de revisão anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, os seguintes membros:

Membros	Representação
Júlio Cesar Simbra Soares	Câmara de Vereadores
Victor Pimentel Dornelas	Engenharia Civil
Mauricio José Carneiro	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Ismar Armando Maria	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Bruno Magalhães de Souza (Presidente)	Secretaria Municipal de Fazenda
Marcos Vinicios Ferreira dos Santos	Secretaria Municipal de Fazenda
Olinda Santana de Souza Siqueira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6FB59D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2018. Edição 2349
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO ANUAL DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS E DA TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Em 31 de outubro de 2018, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se, no Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, todos os membros da Comissão Especial de Revisão Anual da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção do Município de Muriaé para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nomeados pelo Decreto nº 8.727, de 28 de setembro de 2018, publicado no E-DOEM em 02 de outubro de 2018: Júlio César Simbra Soares (Câmara de Vereadores), Victor Pimentel Dornelas (Engenharia Civil), Maurício José Carneiro (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo), Ismar Armando Maria (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo), Bruno Magalhães de Souza (Secretaria Municipal de Fazenda), Marcos Vinicios Ferreira dos Santos (Secretaria Municipal de Fazenda) e Olinda Santana de Souza Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Aberta a reunião, foi exposto o extenso trabalho realizado no ano de 2017 que cominou com a elaboração da Planta de Valores Genéricos e da Tabela de Preços de Construção aprovada pela Lei nº 5.540, de 20 de setembro de 2017. Foi destacado que, como prevê o Código Tributário Municipal e a referida lei, a Planta e Tabela deverá ser revista anualmente. Foi dada a palavra aos presentes para que pudessem apresentar críticas, sugestões e comentários. Feitos os comentários e as críticas positivas quanto a forma de elaboração e a necessidade e importância de revisão anual em questão, os presentes, em unanimidade, concordaram quanto a manutenção da divisão das zonas e faixas estabelecidas na Lei nº 5.540, de 2017. Quanto ao valor do metro quadrado de terrenos e o valor do metro quadrado construído, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício 2019, ficou decidido que serão os mesmos valores por logradouro da área urbana da sede do Município e dos distritos e povoados previstos na Lei nº 5.540, de 2017 devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 208, § 3º do Código Tributário Municipal e art. 5º da Lei 5.540 de 2017. Conforme divulgado pelo IBGE o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses é 3,97%. Nada mais havendo a ser tratado, os presentes, às 10 horas e 19 minutos, deram por encerrada a reunião e eu, Bruno Magalhães de Souza, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada Bruno Magalhães de Souza e pelos demais presentes.

Júlio Cesar Simbra Soares
Câmara de Vereadores

Ismar Armando Maria
Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Victor Pimentel Dornelas
Engenharia Civil

Marcos Vinicios Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Maurício José Carneiro
Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Olinda Santana de Souza Siqueira
Secretaria de Desenvolvimento Social

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2017	JAN	4961,53	0,42	0,63	1,20	0,42	5,44
	FEV	4973,44	0,24	0,80	1,12	0,66	4,69
	MAR	4989,36	0,32	0,98	1,37	0,98	4,57
	ABR	4993,35	0,08	0,64	1,28	1,06	3,99
	MAI	5011,33	0,36	0,76	1,57	1,43	3,35
	JUN	4996,30	-0,30	0,14	1,12	1,12	2,56
	JUL	5004,79	0,17	0,23	0,87	1,30	2,08
	AGO	5003,29	-0,03	-0,16	0,60	1,27	1,73
	SET	5002,29	-0,02	0,12	0,26	1,24	1,63
	OUT	5020,80	0,37	0,32	0,55	1,62	1,83
	NOV	5029,84	0,18	0,53	0,37	1,80	1,95
	DEZ	5042,92	0,26	0,81	0,93	2,07	2,07
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.